

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**

**GABINETE PREFEITO**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para classificação de candidatos visando à contratação temporária de Profissionais da área da Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Lei Complementar n.º 173, de 28 de maio de 2020 e Lei Municipal n.º 2.513/2021.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da Portaria n.º 094, de 09 de março de 2021 e alterações e os contratos firmados com os contratados terá seu **prazo de validade máximo de 02 (dois anos)**, de acordo com a necessidade da Administração Pública, podendo ser extinto antecipadamente, perdurando pelo tempo em que durar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), definido pelo Decreto Legislativo do Estado do Paraná n.º 01 de 24 de março de 2020 e suas eventuais prorrogações.

1.2. A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.

1.3. Os candidatos classificados, quando contratados terá sua lotação no Centro Municipal de Saúde ou em unidades de Estratégia Saúde da Família – ESF, dependendo do interesse e necessidade da Administração Pública com carga horária especificada no item 2 deste edital.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á por meio de análise de currículos, de prova de títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço, cursos e especializações, conforme disposto nos Anexos deste Edital, tabela de pontuação apresentada nos Anexos III e IV deste Edital, onde serão ofertadas vagas para os Cargos de ASSISTENTE SOCIAL e PSICÓLOGO, para início imediato, e os demais cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com a finalidade de formação de cadastro de reserva.

1.5. Serão classificados todos os candidatos que apresentarem corretamente os documentos solicitados.

1.6. Não haverá cotas a pessoas com deficiências, tendo em vista o número de vagas ofertadas, de acordo com a Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. E ainda, por tratar-se de enfrentamento da pandemia.

1.7. Considerando - se tratar de Edital de Processo Seletivo Simplificado em razão da pandemia do COVID-19 (coronavírus), o presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos para início imediato nos cargos de Assistente Social e Psicólogo, e os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem com a finalidade de formação de cadastro de reserva, a ser convocado pela necessidade e conveniência da Administração Municipal, observando-se os critérios definidos na Lei Municipal n.º 2.513/2021.

1.8. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, bem como ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS).

1.9. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.10. O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.11. É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

### **2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

2.1. O contrato será por tempo determinado e terá duração máxima de 02 (dois) anos, conforme a necessidade do serviço e no que determina Lei Municipal 2.513/2021, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

A) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível superior: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos III deste Edital.

B) Requisito/Escolaridade comum ao cargo de nível técnico: Experiência profissional e/ou qualificação comprovada, conforme itens de avaliação descritos nos Anexos IV, deste Edital.

EMPREGO PÚBLICO CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	REQUISITO/ ESCOLARIDADE
ENFERMEIRO (40H SEMANAIS)	R\$ 4.264,15 + insalubridade	C.R.	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro do Conselho de Classe correspondente
ASSISTENTE SOCIAL (30 H SEMANAIS)	R\$ 3.106,20 + insalubridade	01 + C. R.	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro do Conselho de Classe correspondente
PSICÓLOGO (20 H SEMANAIS)	R\$ 3.106,20 + insalubridade	01 + C. R.	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro do Conselho de Classe correspondente
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40H SEMANAIS)	R\$ 1.553,17 + insalubridade	C.R.	Ensino médio completo e Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no COREN

2.3. Os salários serão acrescidos de adicional insalubridade conforme Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT – existentes nas respectivas funções.

2.4. Será concedido auxílio alimentação nos termos da Lei Municipal n.º 2.383, de 20 de março de 2019.

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, previstas nos anexos III e IV, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, nos Anexos: III e IV, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os critérios de qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior tempo de experiência profissional, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br), **mediante envio da documentação exigida (Item 2.2) em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF.**

4.2. **O envio deve ser realizado a partir do dia 18 de março de 2021 até às 23h59min do dia 25 de março de 2021.** Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:

4.3. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição quanto o nome do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: “cargo pretendido - Processo Seletivo 001-2021”.**

4.4. O arquivo único, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem: formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH); comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses); (b.1) carteira de inscrição do conselho de classe (quando exigido); e documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, diploma de graduação, certificados de titulação e comprovação de experiência mínima de que fala o item 5.1, invariavelmente na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos).

4.5. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

Ter, na data de convocação, idade mínima de 18 anos;

No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;

Possuir, **no ato da inscrição**, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamente inscrito no Conselho competente;

4.6. A inscrição somente será feita de forma online.

4.7. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.

4.9. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.10. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.11. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.

**4.12. O e-mail [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br) é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.**

**4.13. A documentação deverá ser enviada em um ÚNICO arquivo no formato PDF devendo ser identificado com a seguinte denominação: “cargo pretendido - Processo Seletivo 001-2021”.**

4.14. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.

4.15. Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.16. Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

### 5. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a contratação temporária de profissionais para atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus – COVID-19, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até 02 (dois) anos após a publicação do presente edital do Processo Seletivo Simplificado;

Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de asma moderada/grave, DPOC);  
Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);  
Doentes renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);  
Doentes hepáticos crônicos (atrésia biliar, hepatites crônicas, cirrose);  
Imunodeprimidos;  
Pacientes com necessidades clínicas individuais específicas, incluindo AVC, indivíduos com paralisia cerebral, esclerose múltipla e condições similares;  
Diabéticos (diabetes mellitus tipo i e tipo ii em uso de medicamentos);  
Obesidade mórbida Grau III;  
Gestantes ou lactantes;  
E outras comorbidades que venham a ser determinadas pela OMS – Organização Mundial de Saúde.  
ainda, não poderá participar do certame pessoas que já possuam contrato de trabalho firmado com o município de Capitão Leônidas Marques, Paraná, exceto o candidato ao emprego público de psicólogo, havendo compatibilidade do horário.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS**

6.1 Demonstrar atenção às medidas de Biossegurança:

- a) Iniciativa e paciência.
- b) Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
- c) Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

6.2. As descrições de cada atividade dos empregos públicos constam especificadas no anexo VI do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

## **7. DO RECURSO**

7.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo II), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;

7.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo II), para o e-mail [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br), anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;

7.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital;

7.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

## **8. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO**

8.1. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado das inscrições deferidas no dia 29 de março de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

8.2. A Comissão Especial dará publicidade ao resultado final da análise das inscrições no dia 01 de abril de 2021.

8.3 A Comissão Especial dará publicidade ao resultado final da análise dos currículos no dia 07 de abril de 2021.

## **9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. A Comissão de Avaliação dará publicidade ao resultado final de classificação no dia 12 de abril de 2021 no Diário Oficial Eletrônico do município de Capitão Leônidas Marques, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/> em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

9.2. As convocações serão realizadas através do Diário Oficial Eletrônico, no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A contratação dos candidatos classificados só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O candidato deverá apresentar atestado médico, modelo no Anexo V, que deverá conter a declaração que o candidato possui condições de saúde para exercer as atribuições da função pública;

10.3. Para ser contratado é necessário apresentar os seguintes documentos:

Registro Geral - RG;

CPF e comprovante da situação cadastral do CPF;

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o Nº do PIS/Pasep (página da foto e qualificação da identificação do trabalhador)

Título de eleitor e comprovante da última votação, ou certidão de quitação eleitoral;

Comprovante de endereço atualizado;

Atestado de saúde ocupacional, nos termos do anexo V;

Certidão negativa de antecedência criminal da justiça estadual;

Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

Certidão de inscrição ativa e regularidade expedida pelo respectivo Conselho de Classe;

Outros documentos julgados necessários pelo Departamento de Recursos Humanos.

10.4. A distribuição das vagas ocorrerá conforme necessidade, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.5. Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato no Departamento de Recursos Humanos.

10.6. O contrato será estabelecido nos termos da Lei Municipal Nº 2.513/2021, em Regime Especial, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 2.513/2021.

11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail [admsaude@caplmarques.com.br](mailto:admsaude@caplmarques.com.br).

11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>

11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal <https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/>.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 94, de 09 de março de 2021.

11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.

11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques, 17 de março de 2021.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal

**ROBERTA CARINA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem: 1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Comprovante de endereço atualizado; 5) Diploma e/ou Certificado; 6) Certificados de especialização; 7) Certificados de Cursos; 8) Comprovante de inscrição no conselho de classe ; 9) Título(s), Especificar:

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 01/2021.

Capitão Leônidas Marques/PR, \_\_\_\_\_ de março de 2021

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

## ANEXO II

### CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18/03/2021
INSCRIÇÕES	18/03/2021 a 25/03/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	29/03/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	31/03/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	01/04/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	07/04/2021
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	09/04/2021

**ANEXO III****QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)  
CARGO DE ENSINO SUPERIOR – (ENFERMEIRO, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO)**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>Valor Título</b>	<b>Máximo Pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Doutorado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	2,0	2,0	
Mestrado (reconhecido pelo Ministério da Educação e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado).	1,0	1,0	
Especialização (Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, e ou revalidado, apostilado, na área relacionada ao cargo pleiteado)	0,50	2,0	
Aperfeiçoamento (Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 20 horas, realizados nos últimos 5 anos).	0,25 por curso	0,5	
Curso de Extensão devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por curso	0,5	
Estágio Extracurricular na área (excluindo os obrigatórios).	0,25 por ano de estágio	0,5	
Trabalhos Científicos (apresentados em Congresso Internacional, Nacional, Regional ou local, na área relacionada ao cargo pleiteado).	0,25 por trabalho	0,5	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio ou Jornada na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por participação	0,5	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
Docência na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,25 por semestre	0,5	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> -----			

**ANEXO IV****QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)****CARGO DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO: (TÉCNICO DE ENFERMAGEM)**

<b>QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>Valor Título</b>	<b>Máximo Pontos</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização com carga horária mínima 20 horas.	0,25 por curso	1,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária mínima 40 horas).	0,5 por curso	2,0	
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área do cargo pretendido (carga horária acima de 60 horas).	1,0 por curso	2,0	
Curso Básico de Informática.	1,0	1,0	
Participação em Congresso, Conferência, Simpósio, Workshop ou Jornada na área do cargo pretendido	0,25	1,0	
Estágio Extracurricular na área Hospitalar (excluindo os obrigatórios)	0,25 por semestre	1,0	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência profissional na área relacionada ao cargo pleiteado, comprovada mediante registro em CTPS e/ou declaração de tempo de serviço de órgão público.	0,25 por semestre	2,0	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> -----	<b>10,0</b>		

**ANEXO V****ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)**

Atesto para os devidos fins que, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.º 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de \_\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador

Assinatura e Carimbo/CRM

**ANEXO VI****ATRIBUIÇÕES****ENFERMEIRO**

Identifica as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social dos pacientes; executa tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o

material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetua testes de sensibilidade e substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados; realiza visitas orientando, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; faz curativos, imobilizações especiais e ministra medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; presta cuidados post-mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; procede à eliminação, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação; coordena e supervisiona o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisita e controla entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avalia a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento do pessoal; planeja, organiza e administra serviços em unidades de enfermagem ou em instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servir de apoio a atividades afins; executa trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessora em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar e desenvolver programas, projetos e pesquisas; implanta normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-os no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença, possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planeja e desenvolve o treinamento sistemático em serviço, para pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência. Executar outras tarefas correlatas, bem como: Identificação de casos suspeitos de Síndrome gripal; Notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Agendamento de exames do paciente suspeito; Acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19 por telefone e quando necessário através de visitas domiciliares; Manter Sistema de Notificação de Covid-19 atualizado com dados de exames, evolução e alta do paciente; Informar a Vigilância Epidemiológica Municipal através de planilhas e relatórios o monitoramento diário dos casos suspeitos e positivos; Realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

#### **ASSISTENTE SOCIAL**

Planeja, executa, supervisiona e avalia planos e programas sociais, visando a implantação e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário; Aconselha e orienta os indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial do comportamento das pessoas e aplicando a técnica do serviço social de casos, para possibilitar o desenvolvimento de suas capacidades e conseguir o seu ajustamento ao meio social; promove a participação consciente dos indivíduos em grupos, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual; desenvolve a consciência social do indivíduo, aplicando a técnica do serviço social de grupo aliado à participação em atividades comunitárias, para atender às aspirações pessoais desse indivíduo e interrelacioná-lo ao grupo; programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, valendo-se da análise de recursos e das carências sócio-econômicas dos indivíduos e da comunidade em estudo, para possibilitar a orientação adequada da clientela e o desenvolvimento harmônico da comunidade; colabora no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento, para facilitar a recuperação da saúde; assessora tecnicamente entidades assistenciais, orientando-as através de treinamentos e técnicas específicas; organiza e executa programas de serviço social realizando atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras, para facilitar a integração dos trabalhadores aos diversos tipos de ocupações e contribui para melhorar as relações humanas na Prefeitura; assiste às famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhe suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar a sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros; dá assistência ao menor carente ou infrator, atendendo às suas necessidades primordiais, para assegurar-lhe desenvolvimento sadio da personalidade ou integração na vida comunitária; identifica os problemas e fatores que perturbam ou impedem a utilização da potencialidade dos educandos, analisando as causas dessas perturbações, para permitir a eliminação dos mesmos com vistas a um maior rendimento escolar; articula-se com profissionais especializados em outras áreas relacionadas a problemas humanos, intercambiando informações, a fim de obter subsídios para elaboração de diretrizes, atos normativos e programas de ação social referentes a campos diversos de atuação, como orientação e Reabilitação profissional, desemprego, amparo a inválidos, acidentados e outros; Promove reuniões com equipes técnicas vinculadas à área, para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos voltados a área social. Executa outras tarefas correlatas, bem como: Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos, programas, projetos e serviços sociais no âmbito da saúde, visando a implantação e ampliação de serviços; Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção; Acolher, orientar, atender e encaminhar indivíduos e famílias afetados física e emocionalmente, especialmente pela pandemia do COVID 19; Viabilizar, articular e avaliar ações, programas, projetos e serviços em prol das famílias afetadas pelo coronavírus; Realizar levantamento de dados para identificação dos problemas sociais identificados no pós covid, realizando diagnósticos e a partir destes propondo ações, programa e projetos às famílias em situação e maior vulnerabilidade; Promover a participação consciente dos indivíduos e famílias em grupos e demais ações coletivas, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades em parceria com as agentes comunitárias de saúde e demais profissionais da Rede; Participar de reuniões, encontros e debates junto a equipe para debater problemas, propor soluções e elaborar estudos voltados ao enfrentamento do Covid 19 e ações junto às famílias no pós Covid; Realizar acolhimento, triagem, encaminhamentos e demais articulações necessárias junto a Secretaria de Saúde e demais departamentos e unidades de saúde, bem como com toda a rede socioassistencial e demais políticas setoriais (saúde, educação, trabalho, habitação, cultura, esporte, entre outras); Desenvolver em conjunto com o psicólogo ações de apoio, orientação, acompanhamento e capacitação dos trabalhadores da saúde que estão fazendo a linha de frente no enfrentamento ao Covid; Identificar, em conjunto com as Equipes da Estratégias de Saúde da Família (ESF) e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada território, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população; Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem as demais políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer entre outras, com vistas à intersetorialidade, especialmente no que tange ao enfrentamento ao covid; Avaliar, em conjunto com os Estratégias de Saúde da Família - ESFs, Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde o impacto na situação de saúde a partir do desenvolvimento e implementação das práticas, mediante indicadores previamente estabelecidos; Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas domiciliares e outros espaços de cuidado e discussão com as ESF promovendo a educação permanente em saúde que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva pelos profissionais do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, ampliando a corresponsabilidade; Desenvolver ações de Serviço Social que promovam cidadania e produção de estratégias que fomentem e fortaleçam redes de suporte social e integração entre serviços de saúde, território e equipamentos sociais, contribuindo

para ações interdisciplinares de efetivação do cuidado; promover avaliações, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de relatórios e pareceres com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção e/ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Alimentar sistema gerenciais de informação com dados de atendimento, bem como outros que se fizerem necessários.

## **PSICÓLOGO**

Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal; analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outra espécie que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psico-diagnóstico e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios emocionais e de personalidades; promove a correção de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; elabora e aplica testes, utilizando seu conhecimento e prática dos métodos psicológicos, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, possíveis desajustamentos ao meio social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada; participar na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional; pode atuar no serviço de treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional, promovendo entrevistas e elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual; atua no campo educacional, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequadas e determinação de características especiais ao professor; reúne informações a respeito dos pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer a médicos analistas e psiquiatras subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades; diagnostica a existência de possíveis problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias dislexias e outros distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas; pode realizar palestras educativas objetivando uma melhor saúde psicológica da população; Desenvolver outras atividades correlatas, bem como: Realizar atendimento, acompanhamento psicológico e intervenção psicoterápica individual a pacientes internados ou em tratamento, bem como seus familiares, auxiliando-os em seu processo de adoecimento frente as suas dificuldades no que tange as suas demandas psicológicas visando a minimização do sofrimento e promovendo a humanização e transformação social; Quando for recomendado realizar esses atendimentos de maneira remota para prevenir possíveis contágios; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo à equipe de saúde, ofertar acolhimento, suporte emocional e orientação aos profissionais, construindo estratégias para prevenir o surgimento de doenças psíquicas e sinais de esgotamento, tendo em vista a sobrecarga de trabalho por conta da pandemia de coronavírus; Preparar o paciente para cuidados intensivos, permanência e alta hospitalar e oferecer subsídio emocional para à família desse; trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe multiprofissional; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde; atuar junto à equipe multiprofissional no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do paciente; Atuar em conjunto ao assistente social em visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e encaminhamentos para outros setores da Rede de Proteção visando o atendimento integral ao paciente e a família.

## **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro; III – integrar a equipe de saúde. IV – preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; V – observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; VI – executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: administrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclima, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; VII – prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; VIII – integrar a equipe de saúde; IX – participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; X – executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; XI – participar dos procedimentos pós-morte. Desempenhar outras atividades correlatas, bem como: Auxiliar o Enfermeiro na notificação dos casos suspeitos de Síndrome Gripal; Auxiliar a Equipe de Saúde no acompanhamento e monitoramento dos casos suspeitos e positivos de Covid-19; Orientação aos pacientes suspeitos quanto aos cuidados de prevenção e isolamento domiciliar; Auxiliar o Enfermeiro no agendamento de exames do paciente suspeito; Auxiliar o Enfermeiro na realização de exames para detecção do Covid-19 através da coleta de amostras para PCR e Teste Rápido; Vacinação contra Covid-19 para pacientes dos grupos prioritários conforme Plano de Vacinação; Busca ativa de pacientes pertencentes aos grupos prioritários para a vacinação contra covid-19 impossibilitados de ir a Unidade de saúde, realizando a vacina em domicílio; Orientação a população em geral sobre a importância e a necessidade de seguir as medidas básicas de prevenção à Covid-19.

**Publicado por:**  
Roberta Carina Teixeira  
**Código Identificador:**05C05D03